CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO VEREADOR ADALTO DE BANDEIRANTES

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 058/ GVER/CMPV/2025.

O Vereador que este subscreve, com fulcro no art. 49, § 3º[1], da L.O.M e art. 118, inciso II[2] , e art. 127[3] do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhado com cópias à **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentaçãos - SEMOB** para que determine ao setor competente desta, a seguinte providência:

Seja providenciada, a disponibilização de equipe técnica e maquinário especializada para a recuperação e manutenção de ponte quebrada na rua Thiago Patrício, no distrito de União Bandeirantes.

J U S T I F I C A T I V A

Sr. Secretario,

Solicito que seja providenciado a recuperação e manutenção de ponte quebrada na rua Thiago Patrício, bairro Centro, localizado no distrito de União Bandeirantes. Com objetivo garantir melhores condições de trafegabilidade nos acessos e linhas do distrito, especialmente no que diz respeito ao escoamento da produção agrícola e ao deslocamento seguro dos ônibus escolares, que atendem à população rural da região, até porque, frise-se, a execução do serviço ora solicitado é de dever do município. Este pedido visa atender à necessidade de garantir maior segurança e trafegabilidade dos condutores que ali transitam, considerando o grande fluxo de pessoas e veículos nas proximidades.

Para essa atividade é necessário um tubo armco medindo 3m de diâmetro por 12 de comprimento.

Diante disso, solicito que sejam tomadas as providências necessárias com a maior urgência possível. Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente.

Sala das Sessões, 23 de maio de 2025.

ADALTO DE BANDEIRANTES

Vereador

---

(1) "Art. 49 – *.....*
(...)

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 0CE8E39F

§3º - Os pedidos de providências enviados pelos Vereadores ao Prefeito, aos Secretários Municipais, deverão ser respondidos no prazo máximo de 20 dias*, informado acerca do atendimento ou não das providências solicitadas,* ***importando crime de responsabilidade nos termos da Lei****, a ausência de resposta no prazo mencionado. ”*

(2) “Art. 118 – As proposições consistirão em:

(...)

II – Pedido de Providências
(...)”

(3) “Art. 127 – Pedido de Providências é uma forma mais direta e objetiva de se reivindicar dos órgãos públicos municipais providências para a solução imediata de determinados problemas que dizem respeito à ação de setores da área municipal. ”

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 0CE8E39F

Assinado por **Adalto Donato De Oliveira** - Vereador - Em: 30/05/2025, 11:05:19

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 0CE8E39F